

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LIVRO ATA № 50

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/11/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se remotamente a Edilidade Naviraiense nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Bataguassú, 900 sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Daniel Moretto Siqueira, Fabiano Domingos dos Santos, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Onevan Batista do Amaral, Amancio Volpato e Rodrigo Massuo Sacuno. Vereador Milton Alves de Carvalho - AUSENTE. Presidente - bom dia a todos! Sob a proteção de Deus, declaro aberta a 6° sessão extraordinária do ano de 2022 e convido a todos para que ouçam a leitura do texto bíblico. Provérbios 23, 22-23: "Ouve ao teu pai que te gerou, e não despreze a tua mãe quando vier a envelhecer. Compra a verdade e não a venda, compra a sabedoria, a instrução e o conhecimento." Glória a Deus. Em 1° e única discussão o Projeto de Lei n°39/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal. "Excelentíssimo Senhor Presidente, com nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para a douta apreciação e deliberação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que 'Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2022, com a associação que menciona, e dá outras providências'. Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo, neste ato fixado, serão repassados no importe de R\$23.000,00 (vinte três mil reais), para entidade Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul - FEMEMS, com o intuito de promover a





CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LIVRO ATA № 50

realização eventos de de lazer е entretenimento Município de Naviraí, estimulando o fluxo turístico por meio esporte, atraindo competidores do de localidades do Brasil. Ressaltamos que a Federação está devidamente instituída, possui estatuto, inscrição nos órgãos fazendários competentes, e encontram-se em pleno funcionamento e gozam de prestígio junto à comunidade local e aos órgãos administrativos e jurisdicionais que atuam no Município. Insta salientar, que todos os critérios admissibilidade, necessários para a formalização do ato administrativo, passará pelo crivo do Poder Executivo Municipal, em análise posterior, sob a égide da Lei Federal n°13.019/2014 e o Decreto Municipal n°69/2017, ficando o repasse para a Federação, sujeita ao preenchimento destes critérios. Sendo assim, a autorização de que trata o projeto em tela, não gera obrigação de repasse por parte do Executivo, ficando condicionada, a organização de sociedade civil, ao cumprimento dos requisitos legais. Para que esta Lei surja os efeitos legais e jurídicos, fica acrescido ao anexo I da Lei n°2.398, de 20 de dezembro de 2021 (LOA), a entidade listada no art. 1°, com o intuito de celebração de Termo com a Associação supracitada, para concretização do seu respectivo projeto. Para cumprimento ao que estabelece a presente proposta, serão utilizados recursos de dotações orçamento, suplementadas, se necessário. solicitando de Vossas Excelências, apoio necessário à sua aprovação, em caráter de urgência e sessão extraordinária, externo na oportunidade, minha consideração e apreço." Prefeita Municipal - Rhaiza Rejane Neme de Matos. Comissão de justiça, legislação e redação: parecer favorável po unanimidade (os votos foram encaminhados por email pois Nobres Vereadores se encontram fora do município, Vereado



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LIVRO ATA № 50

Carlos presencialmente); comissão de finanças orçamento: parecer favorável também, por unanimidade (Regivan Moraes da Silva e Fabiano Domingos dos Santos por email, Vereador Rafael Amancio Volpato presencial). Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito a ser chamado o manifesto favorável ou contrário ao referido projeto. Vereador André Ricardo Biscaro - favorável. Vereador Antonio Bianchi - favorável. Vereador Daniel Moretto favorável. Vereador Fabiano Domingos dos Santos favorável. Vereador José Roberto Pinheiro - favorável. Vereador Josias de Carvalho - favorável. Vereador Luiz Carlos Garcia - favorável. Vereador Onevan Batista do Amaral - favorável. Vereador Rafael Amancio Volpato favorável; Vereador Regivan Moraes da Silva - favorável. Vereador Rodrigo Massuo Sacuno - favorável. Declaro o Projeto de Lei n°39/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em 1° e única discussão e votação. Nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus, declaro encerrada a presença sessão. Tenham todos um bom dia.

Andre Ricardo Biscaro

Primeiro Secretário

Ederson Dutra Presidente

Câmara Municipal de Naviraí

Ata lida e aprovada na 23 =

Sessão Andinaria

 $\frac{01}{08} = \frac{01}{08} = \frac{03}{3}$

AV. BATAGUASSU, 900 + CAIXA POSTAL 124 - FONE (067) 3409-1300 - NAVIRAÍ/MS

Igor Henrique da Silva Santelli Diretor Administrativo